



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PRAÇA PAULO TELLES POETA S/N
CEP:37478-000 – SOLEDADE DE MINAS-MG

(35)99813-5019 – (35) 3377-0523 RAMAL 0523

CNPJ:18.188.235/0001-14

EMAIL: turismo@soledadedeminas.mg.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

EDITAL DE BOLSA CULTURAL PARA ARTESÃOS XXXI EPROSOL 2026

Seleção de 18 (dezoito) artesãos e artesãs de Soledade de Minas para participação e exposição de trabalhos artesanais durante os cinco dias da XXXI Exposição de Produtos de Soledade de Minas - EPROSOL 2026.

Processo administrativo	02/2026
Plano de Ação	30882120250004-027846
Rubrica do PAR	Meta 1, atividade 1.1.2 - Edital de bolsas
Período de inscrições	25/08 A 04/09/2026
Dotação / fonte	[PREENCHER PELO SETOR CONTÁBIL]
Valor total	R\$ 9.000,00 (18 BOLSAS DE R\$ 500,00)
Período da EPROSOL	23 a 27 de setembro de 2026

O presente edital está vinculado ao Plano de Aplicação dos Recursos - PAR plurianual, com status habilitado no Portal CultBR, referente ao Plano de Ação nº 30882120250004-027846.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Município de Soledade de Minas/MG torna público o presente Chamamento Público para seleção de artesãos e artesãs, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, destinados à participação e exposição de trabalhos artesanais na XXXI EPROSOL 2026.
- 1.2. O edital rege-se pela Lei nº 14.399/2022, pelo Decreto nº 11.740/2023, pela Portaria MinC nº 243/2025 e alterações, pela Lei nº 14.903/2024, pelo Decreto nº 11.453/2023, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis, vinculado ao Plano de Ação nº 30882120250004-027846.
- 1.3. Este instrumento possui natureza de fomento cultural e será formalizado por Termo de Bolsa Cultural, com natureza jurídica de doação com encargo, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 14.903/2024. Não se trata de prêmio por trajetória, contratação de serviço, credenciamento comercial ou benefício assistencial.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste edital selecionar 18 (dezoito) artesãos e artesãs residentes em Soledade de Minas/MG para receber bolsa cultural individual e participar da exposição de artesanato da XXXI EPROSOL 2026, entre 23 e 27 de setembro de 2026, em espaço e horários definidos pelo Município.
- 2.2. A participação compreenderá a presença do bolsista durante os cinco dias do evento, a exposição de peças de sua própria produção, a interação com o público e, quando compatível com a técnica e com as condições do espaço, a apresentação ou explicação do modo de fazer artesanal.
- 2.3. São finalidades da ação: valorizar o artesanato local; difundir saberes e técnicas; preservar memórias e tradições; estimular a economia criativa; aproximar artesanato, cultura e turismo; fortalecer a identidade de Soledade de Minas; e ampliar o acesso público à produção artesanal.
- 2.4. A comercialização direta das peças será permitida nos termos deste edital, preservada a liberdade de criação e respeitados os direitos humanos, a legislação consumerista, a classificação indicativa quando aplicável e a vedação de propaganda político-partidária.

3. RECURSOS, BOLSAS E CATEGORIA

- 3.1. O valor total deste edital é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente à atividade 1.1.2 - Edital de bolsas, prevista no Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB.

Categoria	Bolsas	Valor individual	Total
Artesanato e identidade cultural de Soledade de Minas	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00

- 3.2. A categoria abrange, entre outras técnicas artesanais compatíveis:

- artesanato de taboa, palha de milho e outras fibras naturais;
- trabalhos em madeira, bambu, cipó, sementes e matérias-primas vegetais;
- crochê, tricô, bordado, costura criativa, patchwork, macramê, tapetes e outros trabalhos em tecidos e linhas;
- argila, cerâmica, esculturas, peças utilitárias, decorativas ou religiosas;
- pintura em tecido, madeira, tela, vidro, telha, cabaça e objetos;

- peças feitas com materiais reciclados, reutilizados ou reaproveitados;
- bijuterias, acessórios, bolsas, laços, tiaras e adornos confeccionados manualmente;
- velas, sabonetes, sachês, aromatizadores e produtos artesanais similares;
- lembranças, miniaturas e peças ligadas à identidade turística e cultural de Soledade de Minas, inclusive referências ao Trem das Águas, à Estação Ferroviária, à Igreja Matriz e às paisagens locais.

3.3. As peças deverão resultar de processo predominantemente manual e demonstrar autoria ou efetiva transformação pelo proponente. O uso de insumos, ferramentas, componentes prontos ou equipamentos auxiliares será admitido quando não descaracterizar o fazer artesanal. É vedada a mera revenda de produtos industrializados ou adquiridos de terceiros.

3.4. Cada selecionado receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais), em parcela única, após assinatura do Termo de Bolsa Cultural e conclusão dos procedimentos de empenho e liquidação. Tributos eventualmente incidentes são de responsabilidade do beneficiário, conforme a legislação aplicável.

3.5. A receita obtida com a venda das peças pertencerá integralmente ao artesão, que será responsável por seus meios de pagamento e pelas obrigações fiscais e consumeristas relacionadas à comercialização.

3.6. A ampliação do número de bolsas dependerá de disponibilidade de recursos, compatibilidade com o PAR/PAAR e decisão administrativa motivada. A existência de bolsas não preenchidas não autoriza o aumento do valor individual.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS, COTAS E ACESSIBILIDADE

4.1. As cotas serão aplicadas sem impedir que as pessoas cotistas concorram concomitantemente às vagas de ampla concorrência, conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Categoria	Total de bolsas	Reserva para pessoas negras	Indígenas	PCD
Artesanato e identidade cultural de Soledade de Minas	18	5	2	1

4.2. A pessoa optante por cota deverá apresentar autodeclaração. Poderá haver procedimento complementar de verificação, se instituído por ato do Município com regras objetivas, respeito à dignidade e possibilidade de recurso.

4.3. Na inexistência de candidatura cotista apta em quantidade suficiente, as bolsas reservadas serão remanejadas conforme a regulamentação vigente, com registro da decisão em ata.

4.4. O Município assegurará medidas razoáveis de acessibilidade na inscrição, na seleção e no espaço expositivo, inclusive inscrição assistida, atendimento prioritário e comunicação acessível, observadas as necessidades informadas e as condições técnicas do evento.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Pode participar agente cultural com atuação em artesanato e residência efetiva em Soledade de Minas/MG há pelo menos 6 (seis) meses na data de encerramento das inscrições, podendo ser:

- pessoa física maior de 18 anos;

- Microempreendedor Individual - MEI, desde que o titular seja o artesão responsável pela produção e pela participação no evento.

5.2. O proponente deverá demonstrar produção artesanal própria, por processo predominantemente manual, com identidade autoral, cultural, tradicional ou criativa, e disponibilidade para manter a exposição durante todo o período do evento nos horários definidos pela organização.

5.3. Cada proponente poderá apresentar somente 1 (uma) inscrição e poderá receber uma única bolsa. Não será admitida a utilização do mesmo trabalho, portfólio ou empreendimento para multiplicar bolsas por meio de inscrições meramente formais de auxiliares ou integrantes.

5.4. O bolsista poderá contar com 1 (um) auxiliar previamente informado, que não poderá substituir permanentemente o titular, receber nova bolsa pela mesma proposta nem adquirir direito sobre o espaço expositivo.

6. IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderá participar quem:

- tenha participado diretamente da elaboração da minuta, da comissão de seleção ou do julgamento de recursos deste edital;
- seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de pessoa que tenha atuado nas etapas referidas, quando caracterizado conflito de interesses;
- seja órgão ou entidade da Administração Pública, pessoa jurídica empresarial distinta de MEI ou pessoa jurídica da qual participe agente público impedido pela legislação;
- atue apenas como revendedor ou comerciante de produtos industrializados ou adquiridos de terceiros, sem processo artesanal próprio;
- esteja impedido de celebrar novo instrumento de fomento cultural em razão de decisão administrativa definitiva;
- apresente informação ou documento falso, produto ilícito ou conteúdo que viole direitos humanos, promova discriminação, violência, trabalho infantil, exploração sexual ou propaganda político-partidária.

6.2. A participação de servidor público como agente cultural observará o regime jurídico aplicável, a vedação de conflito de interesses e a compatibilidade de horários, sem uso do cargo, de bens ou de informações privilegiadas.

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de 25 de agosto a 4 de setembro de 2026, até as 17h, por e-mail para turismo@soledadedeminas.mg.gov.br, com o assunto 'Bolsa Artesanato - EPROSOL 2026', ou por protocolo presencial no Departamento Municipal de Turismo e Cultura, situado na Praça Paulo Telles Poeta, s/n, Centro, Soledade de Minas/MG, CEP 37.478-000, nos dias úteis e no horário oficial de atendimento.

7.2. O Município oferecerá inscrição assistida e aceitará, mediante solicitação, informações essenciais em áudio, vídeo, Libras ou outro formato acessível.

7.3. A inscrição deverá conter:

- Formulário de Inscrição e Plano Simplificado de Participação - Anexo II;
- portfólio com 3 (três) a 10 (dez) fotografias das peças e, se possível, registros do processo de produção, acompanhados de breve descrição;

- autodeclaração de residência - Anexo III;
- autodeclarações para cotas, quando aplicáveis - Anexos IV e V;
- links de portfólio, redes sociais, certificados, declarações, notícias, registros de feiras ou outros documentos de trajetória, se houver;
- declarações de veracidade, autoria, impedimento, disponibilidade e tratamento de dados constantes do formulário.

7.4. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas dos selecionados, em fase posterior. A ausência de documento essencial da proposta poderá ensejar diligência para esclarecimento de informação já apresentada, desde que não altere o conteúdo substancial nem gere vantagem indevida.

8. ETAPAS E COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O chamamento compreenderá: inscrição; análise de mérito; resultado provisório; recursos e contrarrazões; resultado final de seleção; conclusão da habilitação; recurso da habilitação; homologação; assinatura do Termo; pagamento; participação na exposição; acompanhamento e Relatório de Bolsista. Para conferir celeridade, os documentos de habilitação poderão ser solicitados aos contemplados provisórios imediatamente após a divulgação do resultado provisório, sem prejuízo dos recursos da seleção, e a decisão final de habilitação observará o resultado final da seleção.

8.2. A Comissão de Seleção será designada por ato próprio e formada por pessoas com conhecimento cultural, observadas a impessoalidade, a diversidade e as regras de impedimento. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros, e a nota final corresponderá à média das avaliações.

8.3. O membro impedido deverá declarar a situação e se afastar da análise. As decisões serão fundamentadas e registradas em ata. A Comissão poderá realizar diligência ou solicitar demonstração e esclarecimento sobre o processo artesanal, sem permitir alteração substancial da proposta.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Código	Critério	Pontuação máxima
A	Qualidade, acabamento, coerência estética e identidade autoral do trabalho	25
B	Predominância manual, domínio técnico e clareza do processo artesanal	20
C	Relevância cultural e relação com memória, tradições, território ou inovação criativa	20
D	Experiência, trajetória e consistência do portfólio apresentado	15
E	Variedade das peças, organização e viabilidade de participação nos cinco dias da EPROSOL	15
F	Sustentabilidade, acessibilidade, inclusão ou uso responsável de materiais	5
	TOTAL	100

9.A. A Comissão aplicará, a cada critério, a fração abaixo sobre sua pontuação máxima e apresentará justificativa individualizada. Eventuais notas intermediárias somente serão admitidas se acompanhadas de justificativa específica no formulário de avaliação.

Nível	Fração da nota máxima	Referência
Não atende	0%	Ausente ou incompatível
Insuficiente	25%	Evidências frágeis
Regular	50%	Atendimento parcial
Bom	75%	Atendimento consistente
Excelente	100%	Atendimento integral e destacado

9.1. Será desclassificada a proposta que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, nota zero nos critérios A ou B, não demonstrar produção artesanal própria ou apresentar trabalho predominantemente industrial ou destinado à mera revenda.

9.2. A classificação observará as cotas e a concorrência concomitante. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota nos critérios A, B, C, E, D e F, nessa ordem; persistindo, maior tempo de atuação comprovada e, por último, sorteio público registrado em ata.

9.3. A Comissão ou a organização poderá distribuir os espaços considerando diversidade de técnicas, dimensões e condições de segurança, sem alterar a classificação nem o valor das bolsas. A seleção não garante posição específica no espaço expositivo.

10. RESULTADOS E RECURSOS

10.1. O resultado provisório será publicado no site oficial e no meio oficial do Município. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante Anexo VI, vedada a inclusão de informação nova que altere substancialmente a proposta.

10.2. Havendo recurso que possa afetar terceiro, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões. Após julgamento, será publicado o resultado final da seleção. A classificação como suplente não gera direito ao recebimento da bolsa.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os selecionados serão convocados para apresentar, em no mínimo 5 (cinco) dias úteis:

- pessoa física: documento de identificação, CPF e comprovante de residência no Município que demonstre o período mínimo exigido, admitida declaração nos casos previstos em lei;
- MEI: CNPJ ativo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento do titular e comprovante de residência;
- dados bancários em nome do beneficiário;
- declarações e demais documentos estritamente necessários à celebração do Termo de Bolsa Cultural.

11.2. Será admitida diligência para sanar falhas formais, sem substituição indevida do proponente ou da proposta. A falsidade, o impedimento ou o não atendimento da convocação poderá resultar em inabilitação e convocação de suplente.

11.3. Da inabilitação caberá recurso em 3 (três) dias úteis. Mantida a inabilitação, será convocado suplente, observadas as cotas e a classificação.

12. TERMO, PAGAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EPROSOL

12.1. O contemplado assinará Termo de Bolsa Cultural conforme Anexo VII. O pagamento será efetuado em parcela única, em conta indicada pelo beneficiário, após os procedimentos de empenho e liquidação, preferencialmente antes do início da EPROSOL.

12.2. A bolsa constitui doação com encargo e não cria vínculo trabalhista, relação de emprego, subordinação laboral ou contratação de serviço entre o bolsista e o Município.

12.3. O bolsista deverá:

- expor seus trabalhos de 23 a 27 de setembro de 2026, no local e nos horários definidos pela organização;
- manter o espaço organizado, identificado e em funcionamento durante os horários oficiais, podendo contar com auxiliar previamente informado, sem transferir a titularidade da bolsa;
- levar quantidade e variedade de peças compatíveis com a proposta e com os cinco dias do evento;
- cumprir regras de montagem, segurança, limpeza, acessibilidade, circulação, uso do espaço e encerramento;
- não ceder, sublocar ou compartilhar comercialmente o espaço sem autorização;
- não expor produto ilícito, industrializado para revenda, adquirido de terceiros ou incompatível com a proposta selecionada;
- comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa impedir ou alterar substancialmente a participação;
- entregar Relatório de Bolsista no prazo previsto no cronograma.

12.4. A organização disponibilizará espaço expositivo conforme o planejamento do evento. Mobiliário, energia, credenciamento, acesso, montagem e demais itens serão informados aos selecionados em comunicado próprio; nenhum item não descrito no edital ou no comunicado se presume fornecido.

12.5. A comercialização será realizada diretamente pelo artesão. O Município não participará das vendas, não garantirá faturamento, não fornecerá meios de pagamento e não responderá por relações comerciais entre bolsista e consumidor.

13. ALTERAÇÕES, RELATÓRIO E DESCUMPRIMENTO

13.1. Alterações relevantes no Plano Simplificado de Participação dependerão de anuência prévia do Município. Caso fortuito, força maior, doença, emergência ou outra impossibilidade deverão ser comunicados imediatamente e comprovados quando possível.

13.2. O cumprimento do encargo será demonstrado por Relatório de Bolsista - Anexo VIII, apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento da EPROSOL e acompanhado de 3 (três) a 10 (dez) registros fotográficos ou outros meios adequados.

13.3. É vedada a exigência de demonstração financeira, notas fiscais, recibos ou planilha de despesas para comprovação do cumprimento do encargo, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.903/2024.

13.4. A ausência de comprovação do cumprimento do encargo será apurada em processo administrativo, com notificação, contraditório e ampla defesa, podendo resultar nas medidas previstas no art. 25 da Lei nº 14.903/2024, inclusive multa, suspensão temporária da possibilidade de celebrar novo instrumento de fomento ou conversão em plano de ações compensatórias, conforme regulamentação aplicável.

13.5. A ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditiva da participação afastará as medidas sancionatórias. Falhas pontuais, sanáveis e sem prejuízo substancial ao objeto serão tratadas prioritariamente mediante orientação e correção.

14. COMUNICAÇÃO, MARCAS, DADOS E DIREITO DE IMAGEM

14.1. O bolsista deverá mencionar o apoio da PNAB, do Ministério da Cultura e do Município nos materiais produzidos para a ação, seguindo o Manual de Marcas vigente e as orientações específicas do período eleitoral.

14.2. A comunicação terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada promoção pessoal de autoridades, servidores ou terceiros e propaganda político-partidária no espaço ou em materiais custeados com a bolsa.

14.3. O bolsista autoriza, sem exclusividade e sem pagamento adicional, o registro e uso institucional de sua imagem, voz, peças e participação para divulgação, memória e prestação de informações da política pública, preservados os créditos, os direitos morais e a proibição de uso vexatório ou comercial autônomo.

14.4. Os dados pessoais serão tratados para execução do edital, transparência, controle e cumprimento de obrigações legais, conforme a Lei nº 13.709/2018, com publicação apenas das informações necessárias aos atos oficiais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município comunicará ao Ministério da Cultura, com a antecedência prevista na regulamentação, os eventos relacionados à execução dos recursos PNAB.

15.2. A inscrição implica concordância com este edital. Informações falsas sujeitam o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. A homologação poderá ser revogada por interesse público superveniente ou anulada por ilegalidade, mediante decisão motivada, sem direito adquirido à bolsa antes da assinatura do Termo e do pagamento, ressalvados direitos legalmente constituídos.

15.4. A concessão das bolsas fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à vinculação da despesa ao PAR e à PNAB.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, ouvida a assessoria jurídica quando necessário, conforme as normas de fomento cultural.

15.6. Integram este edital os Anexos I a IX.

Soledade de Minas/MG, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Vicente Veloso
Chefe do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I - CATEGORIA, BOLSAS E REGRAS TÉCNICAS

Item	Definição
Bolsas	18 bolsas culturais individuais
Proponentes	Pessoa física ou MEI, com produção artesanal própria
Categoria	Artesanato e identidade cultural de Soledade de Minas
Local	Espaço de artesanato da XXXI EPROSOL 2026, conforme organização
Período	23 a 27 de setembro de 2026
Valor	R\$ 500,00 por bolsista
Encargo	Presença, exposição e interação com o público durante os cinco dias, nos horários oficiais
Produtos admitidos	Peças de produção própria, predominantemente manual, compatíveis com a proposta aprovada
Estrutura municipal	Espaço expositivo; demais itens serão especificados em comunicado da organização
Responsabilidade do bolsista	Peças, organização do espaço, auxiliar, meios de pagamento, limpeza e demais providências da participação
Comprovação	Relatório de Bolsista e registros; vedada demonstração financeira

A distribuição dos espaços será feita pela organização. A inscrição deverá indicar todas as disponibilidades, necessidades e eventuais restrições, sem garantia de posição específica no espaço expositivo.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO SIMPLIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Nome completo: _____

Nome artístico/empreendimento: _____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

MEI/CNPJ, se houver: _____

Endereço completo: _____

Tempo de residência em Soledade de Minas: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Cota, se aplicável: _____

Necessidade de acessibilidade: _____

Disponibilidade entre 23 e 27/09/2026: _____

Título da proposta/coleção: _____

Técnica(s) artesanal(is): _____

Materiais utilizados: _____

Tempo de atuação no artesanato: _____

Resumo do trabalho artesanal e identidade da proposta:

ANEXO II - FORMULÁRIO E PLANO SIMPLIFICADO (CONTINUAÇÃO)

Descrição do processo artesanal e das etapas do modo de fazer:

Peças que serão expostas, quantidade aproximada e variedade:

Trajetória e vínculo do trabalho com Soledade de Minas:

Contribuição da proposta para a cultura, a memória ou o turismo local:

ANEXO II - FORMULÁRIO E PLANO SIMPLIFICADO (CONTINUAÇÃO)

Forma de organização e identificação do espaço expositivo:

Medidas de sustentabilidade, acessibilidade ou inclusão:

Nome e CPF de eventual auxiliar: _____

Necessidades específicas justificadas: _____

Links de portfólio ou redes sociais: _____

Anexar de 3 a 10 fotografias legíveis das peças e, se possível, registros do processo de produção.

() Declaro que as informações são verdadeiras, que li e aceito o edital.

() Declaro que as peças apresentadas correspondem à minha produção artesanal.

() Declaro não incidir em impedimento e possuir disponibilidade para participar dos cinco dias da EPROSOL.

() Autorizo o tratamento dos dados para execução, transparência e controle da PNAB.

Local, data e assinatura: _____

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço _____, Município de Soledade de Minas/MG, desde ____/____/____.

Declaro estar ciente de que a informação será verificada na fase de habilitação e de que declaração falsa poderá gerar exclusão do certame e demais consequências legais, assegurados contraditório e ampla defesa.

Local, data e assinatura: _____

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, _____, proponente da proposta _____, declaro, para fins de participação nas ações afirmativas deste edital, que sou:

() pessoa negra - preta ou parda () pessoa indígena

Povo/comunidade indígena, se aplicável: _____

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá gerar exclusão do certame e demais consequências legais, assegurados contraditório e ampla defesa.

Local, data e assinatura: _____

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, _____, proponente da proposta _____, declaro ser pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Se desejar, informe os recursos de acessibilidade necessários:

Local, data e assinatura: _____

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do recorrente: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome da proposta: _____

Fase (seleção/habilitação): _____

Decisão recorrida: _____

Fundamentos objetivos do recurso:

Pedido:

Local, data e assinatura: _____

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [PREENCHER]/2026

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS/MG, CNPJ 18.188.235/0001-14, por seu representante, e o(a) BOLSISTA abaixo identificado(a) celebram o presente Termo de Bolsa Cultural, decorrente do Edital PNAB nº 02/2026, conforme a Lei nº 14.903/2024, a Lei nº 14.399/2022 e demais normas aplicáveis.

Campo	Informação
Bolsista	[PREENCHER]
CPF/CNPJ	[PREENCHER]
Endereço	[PREENCHER]
Proposta/coleção	[PREENCHER]
Valor	R\$ 500,00
Período da participação	23 a 27 de setembro de 2026

1. OBJETO

Concessão de bolsa cultural para participação e exposição de artesanato na XXXI EPROSOL 2026, conforme a proposta selecionada e o edital.

2. NATUREZA JURÍDICA

A bolsa possui natureza de doação com encargo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.903/2024. Não constitui prêmio, remuneração por serviço, vínculo trabalhista, relação de emprego ou credenciamento comercial.

3. VALOR E PAGAMENTO

O Município transferirá R\$ 500,00 em parcela única, em conta indicada pelo bolsista, observados os procedimentos de empenho e liquidação.

4. ENCARGO E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista deverá participar da exposição de 23 a 27 de setembro de 2026; manter o espaço em funcionamento nos horários comunicados; expor peças próprias e compatíveis com a proposta; cumprir as regras de segurança, limpeza, acessibilidade e comunicação; não ceder a vaga; comunicar alterações; e apresentar Relatório de Bolsista.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município efetuará o pagamento; disponibilizará o espaço informado; comunicará as condições operacionais; acompanhará a participação; orientará sobre marcas e receberá o relatório.

6. COMERCIALIZAÇÃO

A venda direta das peças é permitida e a receita pertencerá ao bolsista, responsável por meios de pagamento e obrigações fiscais e consumeristas. O Município não garante vendas ou faturamento.

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL (CONTINUAÇÃO)

7. ALTERAÇÕES E IMPOSSIBILIDADE

Alterações relevantes dependerão de solicitação fundamentada e anuência. Caso fortuito, força maior, doença ou emergência deverão ser comunicados e comprovados quando possível.

8. RELATÓRIO DE BOLSISTA

O bolsista apresentará Relatório de Bolsista em até 30 dias após o encerramento da EPROSOL, acompanhado de registros. É vedada a exigência de demonstração financeira, notas fiscais, recibos ou planilha de despesas para comprovação do encargo.

9. DESCUMPRIMENTO

A ausência de comprovação do cumprimento do encargo será apurada em processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e poderá resultar nas medidas previstas no art. 25 da Lei nº 14.903/2024, inclusive multa, suspensão temporária ou conversão em plano de ações compensatórias, conforme regulamentação aplicável. Caso fortuito ou força maior comprovados afastarão as medidas sancionatórias.

10. VIGÊNCIA

O Termo vigorará da assinatura até 30 de novembro de 2026, sem prejuízo das obrigações de guarda, controle e responsabilização previstas na legislação.

11. DADOS, IMAGEM E MARCAS

O bolsista autoriza o tratamento dos dados necessário à execução e o registro institucional de sua participação, preservados os créditos e os direitos de personalidade, e observará as regras de comunicação e uso de marcas.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para Soledade de Minas/MG, após tentativa de solução administrativa.

Soledade de Minas/MG, ____/____/2026.

MUNICÍPIO: _____

BOLSISTA: _____

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE BOLSISTA

Nome do bolsista: _____

CPF/CNPJ: _____

Título da proposta/coleção: _____

Datas e horários de participação: _____

Descrição das peças expostas:

Resultados, interação com o público e vendas, se desejar informar:

Ocorrências ou alterações:

Como o encargo da bolsa foi cumprido:

Anexar de 3 a 10 fotografias da exposição ou outros registros adequados.

Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.903/2024, não será exigida demonstração financeira, nota fiscal, recibo ou planilha de despesas.

Declaro verdadeiras as informações acima.

Local, data e assinatura: _____

ANEXO IX - CRONOGRAMA

Etapa	Data/período
Publicação	25/08/2026
Inscrições	25/08 a 04/09/2026, até as 17h
Análise de mérito	05 a 08/09/2026
Resultado provisório e convocação para habilitação	08/09/2026
Recursos da seleção	09 a 11/09/2026
Contrarrazões, se cabíveis	14 e 15/09/2026
Resultado final da seleção	16/09/2026
Entrega, análise e resultado provisório da habilitação	Entrega: 09 a 15/09; resultado: 16/09/2026
Recursos da habilitação	17, 18 e 21/09/2026
Resultado final, homologação, termos e pagamento	22/09/2026
Exposição na XXXI EPROSOL	23 a 27/09/2026
Relatório de Bolsista	Até 27/10/2026

OBSERVAÇÕES: A entrega dos documentos ocorre paralelamente aos recursos da seleção. O resultado provisório da habilitação deverá ser divulgado em 16/09, com possibilidade de antecipação. O dia 07/09, feriado nacional, não foi contado como dia útil.